



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº. 698 DE 19 DE ABRIL DE 2010.

EMENTA:

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SENAI PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar convênio com o SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) para realização de cursos profissionalizantes.

Art. 2º O Executivo, fica autorizado fornecer, em contrapartida, à entidade formadora de mão-de-obra especializada, professores e materiais equivalentes ao valor das isenções concedidas.

Art. 3º O Município, no prazo de 90 dias, a contar da aprovação desta Lei encaminhará Mensagem à Câmara oficializando a parceria e estabelecendo os critérios.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Quatis – RJ, 19 de Abril de 2010.


José Laerte d'Elias
Prefeito Municipal